



INDICAÇÃO Nº 03/2026

Santa Rita do Sapucaí (MG), 23 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. João Felipe Evaristo Mota Carlos
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí (MG)

A garantia do direito à saúde inclui, necessariamente, o acesso aos locais de tratamento. Para pacientes com doenças raras, a frequência de consultas e terapias é alta, tornando o custo do transporte uma barreira muitas vezes intransponível.

Para fundamentar esta solicitação, trago o exemplo recente e exitoso do município de Juiz de Fora/MG, onde a Câmara Municipal promulgou a Lei nº 14.710, garantindo este direito fundamental. A referida legislação estabelece que o benefício é concedido mediante apresentação de documento expedido por órgão competente, assegurando assentos prioritários nos veículos para essas condições.

É importante destacar dados relevantes para a compreensão da urgência desta medida:

- Estima-se que existam de 6.000 a 8.000 tipos de doenças raras, classificadas conforme incidência, gravidade e diversidade.
- Desde 2014, a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras (SUS) estabelece diretrizes para o cuidado integral, e o município deve assumir sua responsabilidade na condução da acessibilidade para a linha terapêutica desses pacientes.

Ao instituir tal gratuidade, Santa Rita do Sapucaí se alinhará às melhores práticas de inclusão social, garantindo que o transporte até o estabelecimento de saúde não seja um impedimento para a vida e o bem-estar de nossos cidadãos mais vulneráveis.

Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Vereador

